

Normas específicas de utilização da Carreira de Tiro do CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR



CENTRO DESPORTIVO NACIONAL

ESPAÇO DE EMOÇÕES
ENCONTRO DE GERAÇÕES

2023

Índice

- Artigo 1º - Objeto
- Artigo 2º - Propriedade e Gestão
- Artigo 3º - Finalidade e Características
- Artigo 4º - Funcionamento
- Artigo 5º - Tipos de utilização
- Artigo 6º - Condições de utilização
- Artigo 7º - Inscrição e Direito de Acesso
- Artigo 8º - Munições e Calibres
- Artigo 9º - Segurança
- Artigo 10º - Taxas
- Artigo 11º - Qualidade do Serviço
- Artigo 12º - Dúvidas e Omissões
- Artigo 13º - Entrada em vigor

Artigo 1º

(Objeto)

1- As presentes normas estabelecem o regime regulamentar aplicável à Carreira de Tiro, adiante designada por CT, do Centro Desportivo Nacional do Jamor, adiante designado por CDNJ, incluindo as suas regras de funcionamento e acesso a serem observadas pelos utentes, individuais ou coletivos.

2 - O funcionamento e utilização da CT encontra-se subordinado ao Regulamento Geral do CDNJ, o qual define as condições e os princípios gerais de utilização, gestão e cedência das instalações desportivas do referido centro.

Artigo 2º

(Propriedade e Gestão)

1 - A CT é propriedade do Estado, sob a gestão do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., adiante designado por IPDJ, I.P.

2 - A gestão, administração e manutenção da CT é efetuada através de unidade orgânica de primeiro nível, nomeadamente pelo CDNJ, o qual se subordina hierarquicamente e funcionalmente ao Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., mediante o disposto na Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro.

3 - O CDNJ superintende em todos os aspetos das atividades a desenvolver, e assegura o regular funcionamento da CT e eventuais equipamentos desportivos que lhe possam estar adstritos.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a gestão da CT é efetuada por um gestor/responsável técnico, nomeado pelo Diretor do CDNJ, o qual assume a direção e responsabilidade pelas atividades que decorrem na respetiva instalação desportiva.

Artigo 3º

(Finalidade e Características)

1 -A CT é uma infraestrutura integrada no CDNJ, destinada à prática de Tiro Desportivo, tendo por base as especialidades aferidas pela Federação Portuguesa de Tiro e pela Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno.

2 -A CT é constituída por:

a) Carreira de tiro de 50 metros, com 30 linhas, destinada à prática de tiro de precisão com carabinas e pistola livre;

b) Carreira de tiro de 25 metros, com 30 linhas, destinada à prática de tiro de precisão com revólveres e pistolas;

c) Carreira de tiro de 10 metros, com 30 linhas, destinada à prática de tiro com pistola e carabina de ar comprimido.

3 - A CT dispõe ainda dos seguintes espaços e equipamentos de apoio:

a) 2 Vestiários/balneários;

b) Sala de reuniões;

c) 1 Portaria/posto de segurança;

d) Área administrativa;

e) 2 Instalações sanitárias

f) Espaços Sociais;

g) Arrecadações;

h) Parque de estacionamento automóvel com capacidade para 50 viaturas.

Artigo 4º

(Funcionamento)

1 - O período normal de funcionamento da CT, nas carreiras de 25 e 50 metros, decorre entre as 8h00 e as 20h00. O período normal de funcionamento da carreira dos 10 metros decorre entre as 8h00 e as 22h00, todo o ano.

2 - Em casos pontuais e desde que os pressupostos da respetiva utilização o justifiquem, o CDNJ pode autorizar a alteração do horário de abertura e encerramento da CT para além do horário estabelecido.

3 - A CT poderá ainda encerrar em períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

4 - O CDNJ reserva-se ao direito de interromper o funcionamento da CT sempre que se julgue conveniente ou a tal seja forçado por motivos de avarias, execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária, realização de provas ou eventos desportivos e outras situações de maior. A suspensão do funcionamento pelos motivos referidos neste ponto será comunicada aos utentes da Carreira de Tiro com a antecedência possível.

5 - Em caso de pagamento prévio de utilização de qualquer uma das carreiras de tiro e perante situações descritas no número anterior que impossibilitem a devida utilização, os utentes serão objeto de compensação em termos de utilização, em datas e horários a definir com o gestor da CT.

6 - A CT poderá encerrar em datas festivas, como Páscoa, Natal e Ano Novo, por despacho superior do Diretor do CDNJ. A informação referente a tais interrupções será afixada nos locais apropriados da CT com a antecedência possível.

Artigo 5º

(Tipos de utilização)

- 1 - A cedência da CT rege-se pelo disposto nos artigos 6º e artigo 7º, do Regulamento Geral do CDNJ.
- 2 - A utilização de espaços por entidades poderá ser requerida para cedências esporádicas ou periódicas (regulares), nos termos definidos em articulado próprio no Regulamento Geral do CDNJ.
- 3 - A utilização das instalações desportivas por entidades que as solicitem está condicionada aos fins e para os períodos em que forem requeridas.
- 4 - Os espaços desportivos (linhas de tiro) são para uso exclusivo dos utilizadores, não sendo permitida a permanência de acompanhantes.

Artigo 6º

(Condições de utilização)

- 1 - As condições gerais de acesso à CT regem-se pelo disposto no artigo 8º do Regulamento Geral do CDNJ.
- 2 - Todos os utentes deverão obedecer às regras e instruções definidas para a CT e às transmitidas pelo pessoal de serviço (gestor de instalação, técnicos e pessoal de segurança / vigilância).
- 3 - Em caso de desobediência dos utilizadores do exposto no número anterior, o gestor de instalação, técnicos ou pessoal de segurança / vigilância pode suspender-lhes o direito de permanência no local.
- 3 - A reincidência do não cumprimento do presente regulamento e/ou das instruções do pessoal por parte dos utentes, poderá implicar a proibição, por tempo a determinar pelo Diretor do CDNJ, do acesso às instalações da CT.
- 4 - Em qualquer uma das carreiras de tiro não é permitido:
 - a) Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebidas;
 - b) Qualquer atitude que prejudique a normal utilização da carreira de tiro.
- 5 - Os utentes são responsáveis pelos estragos e prejuízos que por culpa ou negligência causarem, de acordo com o disposto no artigo 9º do Regulamento Geral do CDNJ

Artigo 7º

(Inscrição e Direito de Acesso)

- 1 - O acesso às instalações é condicionado ao cumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

2 - Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária segurança e higiene do recinto das carreiras.

3 - O acesso à CT é exclusivo dos portadores de licença desportiva em vigor, devidamente emitida pela Federação Portuguesa de Tiro, ou pela Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, a par dos elementos das Forças de Segurança (Militares ou Paramilitares) devidamente identificados.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, e única e exclusivamente sob a orientação da Federação Portuguesa de Tiro, poderá ser possibilitado o acesso a utentes não portadores da licença desportiva, para ações pontuais de divulgação da modalidade.

5 - Exclusivamente para a Carreira dos 10m será permitido o acesso a utentes não portadores de licença desportiva, desde que acompanhados, durante toda a sessão, por um treinador credenciado como tal pela Federação Portuguesa de Tiro.

6 - Todos os utentes deverão proceder à sua inscrição na receção, onde deverão indicar os seguintes dados:

a) Nome;

b) Número de Licença Federativa/número de identificação, no caso dos Militares/Paramilitares/Forças de Segurança e equiparados.

c) Hora de entrada e saída;

d) Disciplina de tiro que pretende praticar e calibre;

e) Carreira a utilizar.

7 - O atirador aceitará a linha que lhe for indicada pelo pessoal competente, sendo ainda responsável pela mesma.

8 - O aluguer das linhas de tiro é feito por períodos de 1 hora e meia, o que corresponde a uma unidade de treino.

9 - Cada utente não pode utilizar uma linha de tiro por mais de dois períodos seguidos no caso de haver atiradores em espera.

10 - Excluem-se dos números 8 e 9 do presente artigo, treinos de seleções nacionais, eventos, cedências pontuais a clubes ou outras entidades.

Artigo 8º

(Munições e Calibres)

1 - Na Carreira de Tiro, apenas é permitido o uso dos seguintes calibres:

a) CT 10m:

- i. Calibre 4,5mm ou .177, desde que disparados por arma de ar comprimido, mola ou gás inerte, com uma velocidade à boca do cano inferior a 24 Joules.
- b) CT 25m:
 - I. Linhas 1 à 30
 - i. Calibres até 5,5mm ou .22, desde que disparados por arma de ar comprimido, mola ou gás inerte.
 - ii. .22 "Long Rifle" ou .22 "Short" de velocidade standard (subsónicas);
 - iii. .32 "Wad Cutter";
 - iv. .38 "Wad Cutter".
 - II. Linhas 11 à 15 das 14h às 18h
 - i. Calibres até .22 desde que sejam de percussão anelar;
 - ii. Calibres de 9mm a .45ACP;
 - iii. Calibres de .30 a .38 (ISSF - PPC);
 - iv. Calibres permitidos pelo regulamento de MLAIC para armas de Pólvora Preta.
 - v. Calibres permitidos para defesa.
- c) CT 50m
 - I. .22 "Long Rifle" ou .22 "Short" de velocidade standard (subsónicas).

2 - Apenas é permitido o uso de armas com classificação desportiva e/ou de defesa. Em caso de dúvida é dever do utente facilitar o esclarecimento junto do pessoal da CT e simultaneamente exibir as munições em utilização.

3 - Excecionalmente, por solicitação da Federação Portuguesa de Tiro e desde que devidamente autorizada pelo Diretor do CDNJ, ou quem o substitua, será permitida a utilização de outros calibres a título experimental.

Artigo 9º

(Segurança)

1 - No interior da CT o transporte das armas apenas poderá ter lugar com as mesmas devidamente descarregadas e acondicionadas em estojos ou bolsas próprias.

2 - As armas só podem ser manuseadas e carregadas nas linhas de tiro.

3 - Nas linhas que não dispõem de sistema eletrónico, sempre que um atirador necessite de fazer verificação ou substituição de alvo, deve informar todos os atiradores e aguardar que todas as armas estejam descarregadas e em segurança, antes de passar a linha de tiro.

4 - O atirador deve ter sempre a arma descarregada, com a culatra ou tambor abertos em cima da bancada, com a boca do cano virado para a linha de alvos e sem lhe tocar nas seguintes situações:

a) Sempre que um atirador peça para se deslocar ao alvo no fim das séries de tiro;

b) Sempre que ele próprio se deslocar aos alvos ou esteja a fazer uma pausa no seu treino;

c) Sempre que seja necessário proceder à contagem de pontos dos impactos ou calepinagem dos alvos.

5 - Em nenhuma circunstância o atirador pode apontar a arma para trás ou lateralmente em relação à linha de tiro.

6 - Os tiros só podem ser efetuados na direção do alvo e nunca para o solo, paredes laterais ou barreiras superiores.

7 - Em treino, não é permitido:

- a) Municar o carregador, tambor ou depósito com mais de 5 munições;
- b) Mexer nas armas, carregadores ou munições com utilizadores à frente da linha de tiro;
- c) Fazer uma cadência de disparo inferior a 1 tiro a cada 4 segundos.
 - i. A alínea c) não se aplica a treinos de pistola de velocidade e pistola standard, quando o utilizador tiver os alvos e o equipamento apropriado para treinar as mesmas;
- d) O treino de saque da arma;
- e) Qualquer comportamento que ponha em causa a segurança ou a concentração dos demais utilizadores.

8 - Aquando da realização de provas da Federação Portuguesa de Tiro prevalecem as regras estabelecidas no regulamento da mesma.

9 - É da competência dos elementos credenciados da Federação Portuguesa de Tiro a fiscalização da observância das regras, durante a realização das provas.

10 - A infração das presentes regras ou o desrespeito das indicações dadas podem implicar ao atirador a inibição do uso da CT por um período de tempo estabelecido caso a caso, pelo Diretor do CDNJ ou por quem o substitua.

11 - É expressamente proibida a guarda de munições e armamento na CT.

12 - É proibida a guarda, por parte dos funcionários da CT de qualquer objeto pessoal dos atiradores, independentemente do período de tempo em questão.

13 - Os utentes acompanhantes e/ou visitantes só tem acesso às instalações se previamente identificados pelos funcionários da CT e após a atribuição de um cartão identificador de forma visível.

14 - Todos os visitantes/accompanhantes devem obedecer às regras de segurança e de utilização, de maneira a não perturbar o decorrer das provas ou treinos. Não é permitida a sua presença nos postos de tiro.

Artigo 10º

(Taxas)

1 - A utilização da CT encontra-se sujeita às devidas taxas em vigor.

2 -O pagamento das taxas de utilização da CT deverá ser efetuado previamente à realização da atividade.

Artigo 11º

(Qualidade do Serviço)

O CDNJ obriga-se a prestar um serviço de qualidade, colocando à disposição dos utentes da CT um livro de reclamações, conforme previsto na legislação em vigor.

Artigo 12º

(Dúvidas e Omissões)

1 - O funcionamento da CT encontra-se regulado pelo disposto no Regulamento Geral do CDNJ e no presente regulamento específico.

2 - Quaisquer dúvidas ou omissões que persistam serão solucionadas pelo Diretor do CDNJ ou pelo Conselho Diretivo do IDPJ, I.P. por proposta do Diretor do CDNJ.

Artigo 13º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento geral entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.